

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1560

Protocolo: 000-01541/2022

Despacho DG nº1256/2022

Tratam os autos de expediente da Excelentíssima Desembargadora Diretora da Escola Judicial EJUD 16, doc.1, em que defere a participação de 2(dois) juízes titulares de varas, 3(três) juízes substitutos e 1(um) desembargador, totalizando 6 (seis) inscrições, no XX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – 20º CONAMAT, que será realizado no período de 27 a 30/04/2022, em Porto de Galinhas, Ipojuca/ PE, pelos motivos elencados no doc.1.

A EJUD 16 solicita providências para contratação da ANAMATRA, de 6(seis) vagas no evento, sendo 5(cinco) na categoria “associado ANAMATRA”.

Observa que a palestra se adequa ao Planejamento estratégico de 2021-2026 deste Tribunal.

Reporta-se a entendimento do TCU quanto à justificativa do preço da contratação (Acórdão TCU 1565/2015).

Informa que o valor da inscrição é uniforme para todos os participantes da mesma categoria, conforme sítio eletrônico da ANAMATRA.

Justifica a não juntada aos autos de termo de referência simplificado e declaração de inexistência de relação de parentesco, conforme dispensa constante do Ato Regulamentar GP nº 1/2015, art.53, parágrafo único, alterado pelo ARGP nº 2/2018.

Autoriza a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos/Formação de Magistrados, após informação de dotação orçamentária e parecer SAJ, conforme Ato Conjunto Presidência/EJUD nº 1/2015.

Ressalta, ao final, que, de acordo com o Regulamento, o prazo para envio da nota de empenho é o dia 18 de abril de 2022, motivo pelo qual o presente protocolo requer atenção e urgência.

Informa a Secretaria de Orçamento e Finanças, no doc.4, a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa de 6 (seis) inscrições, no XX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – 20º CONAMAT.

Em análise dos autos, o Setor de Assessoramento Jurídico, no

doc.6, destaca que ANAMATRA é associação de caráter nacional que congrega magistrados trabalhistas, que evidentemente, possuem expertise impar nas questões afetas ao Direito do Trabalho, e aos grandes desafios que se impõem ao universo trabalhista na atualidade, sendo inconteste o atendimento ao critério da notória especialização. O Regulamento do 20º CONAMAT, doc. 5 do PA 1551/2022, comprova que o preço cobrado é igual para todos os associados da ANAMATRA que desejem participar do congresso. Cita a regularidade da ANAMATRA, nos aspectos fiscais, trabalhistas e de FGTS, que a habilitam a ser contratada pela União. Registra que nos termos do artigo 26, caput, da Lei de Licitações e Contratos, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser ratificado pelo Exmo. Desembargador Presidente (no caso, pela Desembargadora Diretora da Escola Judicial) e que é dispensada a publicação do referido ato na imprensa oficial. Conclui pela possibilidade de realização da despesa com as inscrições de seis magistrados no 20º CONAMAT, com enquadramento no artigo 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Isso posto, acato o Parecer do SAJ (docs. 6/7), e considerando que no doc. 4 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à despesa de inscrições de seis magistrados no XX CONAMAT, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à excelentíssima Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora-Geral

/ajf